



Resolução Nº 01, DE 04 de julho de 2024

Aprova normas e procedimentos para acompanhamento de bolsistas no Posensino.

A Comissão de Bolsas do Posensino, designada pela Portaria Nº 003/2024 -Posensino UERN/UFERSA/IFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 76/2010 – CAPES que regulamenta o Programa de Demanda Social e os Critérios para concessão de Bolsas e as alterações apresentadas a esta na Portaria nº 133/2023-CAPES e Portaria nº 187/2023-CAPES;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2023-POSENSINO, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas no âmbito do PosEnsino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos definindo normas e procedimentos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento de bolsistas no âmbito do PosEnsino.

Parágrafo Único. Os procedimentos dispostos nesta resolução se aplicam a todos os estudantes contemplados com bolsas do PosEnsino em suas diferentes modalidades, independentemente do programa, projeto, agência de fomento ou possuir acúmulo de rendimentos, com ou sem vínculo empregatício;

**Art. 2º** - O acompanhamento de bolsistas se dará por meio de:

I - Apreciação de relatório parcial entregue anualmente com descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão do bolsista desenvolvidas no período;

II - Apreciação de relatório final com descrição de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do bolsista desenvolvidas no período de concessão;

III - Participação em reuniões de autoavaliação convocadas pela comissão de bolsas quando necessárias.

§ 1º - Os relatórios mencionados nos itens I e II devem ser elaborados junto ao orientador e com sua anuência para submissão e apreciação da comissão de bolsas.

§ 2º - A entrega dos relatórios mencionados nos itens I e II deve ser realizada com envio para o e-mail da coordenação geral do PosEnsino.

§ 3º - Os bolsistas contemplados com período de concessão inferior a doze meses deverão apresentar apenas relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão de Bolsas encaminhará ao Colegiado, para apreciação, os casos de cumprimento insatisfatório dos procedimentos de acompanhamento dos bolsistas.

**Art. 4º** - A Comissão de bolsas apreciará os relatórios considerando:

i) Rendimento acadêmico satisfatório, conforme Regimento do PosEnsino;

ii) Cumprimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a exemplo de participação em grupos de pesquisa, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos na área de Ensino, participação em comissões de eventos científicos, publicação em periódicos científicos qualificados e capítulos de livros;

iii) Participação em outras atividades do PosEnsino, a exemplo de representação discente em comissões e Colegiado;

iv) A realização de Estágio de Docência;

v) Cumprimento dos prazos para qualificação e defesa de dissertação, conforme Regimento do PosEnsino.

**Art. 5º** - A Comissão de bolsas apreciará os relatórios indicados nos itens I e II do art. 2º e emitirá parecer sobre o desempenho acadêmico do bolsista.

**Art. 6º** - A Comissão de bolsas apresentará ao Colegiado do PosEnsino, anualmente, relatório com descrição das atividades desenvolvidas pelos bolsistas contemplados pelo Programa.

**Art. 7º** - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Colegiado, respeitando as normas das IES associadas e a legislação em vigor.

**Art. 8º** - Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró - RN, 04 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho**

Coordenador do Posensino

Portaria Nº 1289/2024-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Paiva de Carvalho, Coordenador(a) da Unidade**, em 04/07/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27594571** e o código CRC **8239CBBB**.

**Referência:** Processo nº 04410235.000126/2024-90

SEI nº 27594571